

ATO CONVOCATÓRIO 04/2025

O INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA, pessoa jurídica de Direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Social (OS) pelo Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 07.837.375/0001-50, com sede na Rua Tenente Brito Melo nº 1.090, Bloco 02, bairro Barro Preto, em Belo Horizonte/MG, vem, por meio desta, divulgar ATO CONVOCATÓRIO, de acordo com as regras a seguir:

1 – Objeto

Constitui objeto do presente Ato Convocatório a seleção de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 10 (dez) elevadores no prédio da Sala Minas Gerais, sem cobertura de peças, de acordo com as condições previstas no presente documento.

Briefing Geral:

A Orquestra

Ao completar 17 anos em 2025, a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais reafirma a sua vocação pela excelência artística e vigorosa programação, que a tornou referência no Brasil e no mundo desde a sua fundação, em 2008.

Conduzida pelo seu Diretor Artístico e Regente Titular, Fabio Mechetti, a Orquestra recebeu numerosas menções e prêmios, sendo o mais recente o Prêmio da Revista Concerto 2023 na categoria Música Orquestral. A Orquestra já havia recebido o Grande Prêmio da Revista Concerto em 2020 e 2015, o Prêmio Carlos Gomes em 2012 e o Prêmio da Associação Paulista dos Críticos de Artes (APCA) em 2010.

Suas apresentações regulares acontecem em Belo Horizonte, em cinco séries de assinatura em que são interpretadas grandes obras do repertório sinfônico, com convidados de destaque no cenário nacional e internacional da música orquestral. A Orquestra mantém também uma programação gratuita e de formação de público, em Belo Horizonte e outras cidades do estado. A Sala Minas Gerais, sede da Orquestra, foi inaugurada em 2015, em Belo Horizonte, tornando-se referência pelo seu projeto arquitetônico e acústico e uma das principais salas de concertos da América Latina. Juntas, Sala Minas Gerais e Orquestra vêm transformando a capital mineira em polo da música sinfônica nacional e internacional.

A Orquestra possui 12 álbuns gravados, entre eles quatro que integram o projeto “A música do Brasil”, do selo internacional Naxos junto ao Itamaraty. Um deles, com obras de Almeida Prado, foi indicado ao Grammy Latino 2020.

A Filarmônica realizou duas turnês internacionais. Em 2012, realizou cinco concertos nos principais teatros da Argentina e do Uruguai; em 2022, apresentou-se nas principais salas de concerto de Portugal, nas cidades de Porto, Lisboa e Coimbra, e também em um concerto aberto no Jardim da Torre de Belém, em celebração ao bicentenário da Independência do Brasil.

O Instituto Cultural Filarmônica

A Orquestra Filarmônica de Minas Gerais é administrada pelo Instituto Cultural Filarmônica, organização social sem fins lucrativos, criada para estruturar e gerir o projeto de uma grande orquestra em Minas Gerais. O Instituto tem a missão de manter a orquestra, além de estimular ações culturais e educativas para a difusão, promoção e formação de público para a música erudita.

Cada uma das empresas concorrentes poderá solicitar, exclusivamente através do e-mail operacoes@filarmonica.art.br, esclarecimentos por escrito, para aprofundamento do *briefing*, com a equipe responsável pelas operações do Instituto Cultural Filarmônica. A solicitação deve ser feita com até 02 (dois) dias de antecedência em relação ao prazo máximo para recebimento das propostas. A resposta será publicada, por escrito, no site do Instituto Cultural Filarmônica.

2 – Condições de Participação

Somente serão admitidos a participar deste Ato Convocatório os fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, legalmente constituídos no Brasil, com sede em território nacional e habilitados para o exercício da atividade, e que cumprirem todas as exigências indicadas no presente Ato Convocatório.

Consideram-se habilitados para o exercício da atividade os fornecedores que possuam, em seu contrato social ou documento equivalente de constituição legal, objeto social condizente com a atividade.

Os interessados deverão cumprir todas as exigências indicadas no presente Ato Convocatório, especialmente quanto à relação de documentos necessários.

A participação no processo de seleção implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Ato Convocatório, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Cultural Filarmônica (disponível em <https://filarmonica.art.br/transparencia/>).

Os requisitos abaixo enumerados serão considerados obrigatórios para a participação no processo seletivo de escolha do fornecedor que prestará serviços ao Instituto Cultural Filarmônica. O fornecedor deverá declarar expressamente, em sua proposta, que compreende e está de acordo com todas as condições listadas abaixo, que deverão ser cumpridas durante a execução do contrato:

1. O fornecedor deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro habilitado junto ao CREA/MG, responsável pela manutenção de cada elevador.
2. O fornecedor deverá realizar a contratação de seguro de responsabilidade civil com empresa autorizada pela Susep, cobrindo danos civis e materiais ocorridos na área dos elevadores. A contratação de seguro não excluirá a responsabilidade do fornecedor sobre os serviços prestados e o Instituto não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer valor de franquia de seguro.
3. As despesas decorrentes da aquisição de peças de substituição necessárias para o funcionamento dos elevadores serão de responsabilidade do Instituto. Em caso de substituição, o fornecedor deverá informar ao Instituto as peças a serem adquiridas, originais e com garantia do fabricante, conforme especificação de marca, modelo e quantitativo, com preço lastreado por 3 (três) valores pesquisados no mercado. Após a aquisição, o fornecedor deverá providenciar a substituição, garantindo a sua responsabilidade técnica sobre o serviço prestado.
4. O fornecedor deverá disponibilizar técnicos para supervisionar a limpeza interna dos elevadores que possuam fechamento em vidro, semestralmente.
5. O fornecedor ficará responsável pelo funcionamento o sistema de automação dos elevadores assim como fornecimento dos respectivos softwares, por ocasião do encerramento dos serviços.

6. O fornecedor deverá atender aos chamados de manutenção do Instituto, no horário de 08 às 18 horas, sendo que em dias de eventos o horário se estenderá até às 22 horas. No caso de chamado urgente, o atendimento deverá ocorrer em regime de plantão, em até 2 horas da solicitação, e no caso de chamado não urgente, em até 6 horas da solicitação. O tipo de chamado será definido com base nos seguintes critérios:

CHAMADOS NÃO URGENTES	Quando não houver eventos, na data do chamado, no ambiente que o elevador se encontra instalado.
CHAMADOS URGENTES	- Quando houver eventos, na data do chamado, no ambiente em que o elevador se encontra instalado; - Sempre que houver pessoa presa na cabine; - Quando seu funcionamento puder em risco a integridade de pessoa ou patrimônio.

7. O fornecedor não poderá subcontratar os serviços objeto do presente Ato Convocatório, salvo com prévia e expressa autorização do Instituto. Caso admitida a subcontratação, o fornecedor permanecerá responsável solidária por todas as obrigações assumidas no contrato.

3 – Entrega das Propostas

A proposta deverá ser entregue até as 18h do dia 18/07/2025. Caso seja impressa, deverá estar em envelope devidamente lacrado. Por meio digital, o envio deverá ser feito para o e-mail compras@filarmonica.art.br.

Após essas datas e horários, o Instituto Cultural Filarmônica não considerará nenhum outro documento, adendo ou acréscimo à proposta.

O endereço para entrega de propostas físicas é:

INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA
Rua Tenente Brito Melo, nº 1.090, Bloco 02
Bairro Barro Preto - Belo Horizonte/MG
CEP: 30.180-070
Att.: Compras e Contratações

No caso de propostas enviadas pelos Correios, o concorrente deverá se responsabilizar pela chegada da documentação ao Instituto até o dia 18/07/2025, às 18h. O Instituto não se responsabiliza por atrasos ou extravios de propostas enviadas por via postal.

4 – Proposta Comercial

A proposta comercial deverá ser elaborada em uma via, datada e assinada pelo representante legal em papel timbrado do fornecedor, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar obrigatoriamente:

- Valor da proposta nos termos do presente Ato Convocatório;
- Indicação e qualificação dos profissionais que se responsabilizarão pelos trabalhos;
- Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias a contar da data final marcada para a entrega das propostas;

- Declaração, nos termos do Anexo I, de que nos preços propostos para remuneração do fornecedor encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, inclusive no Instituto Cultural Filarmônica e locais dos concertos, visitas a fornecedores, custos de materiais (inclusive os de consumo), mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos e materiais, deslocamento, transporte de pessoal, frete e entrega, sinalização e comunicação visual, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, uniformes, administração, seguros, água e esgotos, energia elétrica, telefonia, comunicação, insumos, EPIs e quaisquer outros, inclusive o lucro do contratado e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do presente Ato Convocatório. Não será aceita, pelo Instituto, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta, referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do presente Ato Convocatório.

A Proposta Comercial deverá ainda ser acompanhada dos seguintes documentos, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

- Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
- Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de Regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade para com a Receita Federal e INSS/Previdência Social (CND);
- Prova de regularidade com a Receita Estadual (CND);
- Prova de regularidade com a Receita Municipal (CND);
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Pelo menos 1 (um) atestado ou certidão de Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando experiência na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores em empreendimentos de natureza e dimensões similares à Sala Minas Gerais, tais como teatros, museus, casas de espetáculos, entre outros, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, bem como a experiência na prestação de serviços de manutenção em elevadores da marca OTIS. A Declaração de Capacidade Técnica deverá conter: razão social e os dados de identificação da instituição emitente incluindo, pelo menos, o CNPJ; descrição dos serviços prestados contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica apresentados; período de vigência da operação; data de emissão, nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações; e assinatura do representante legal ou por funcionário do atestante responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

Ressaltamos que todos os documentos listados acima são requisitos para a eventual prestação de serviços para o Instituto Cultural Filarmônica – uma Organização Social (OS), auditada periodicamente por diferentes instâncias – e devem ser encaminhados juntamente com a proposta. O fornecedor que não os enviar por completo será automaticamente desclassificado. Caso necessário, no momento da contratação, as Certidões Negativas de Débito (CND) deverão ser renovadas.

5 – Escopo de Trabalho

O fornecedor deverá prestar os serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva sob demanda dos 10 (dez) elevadores na Sala Minas Gerais, enumerados como C1177 (PNE), N9219 (Foyer 1), N9220 (Foyer 2), N9221 (7 paradas), N9222 (3 paradas), N9223 (carga), N9224 (Estacionamento 1), N9225 (Estacionamento 2), N3857 (Aquário 1), N3858 (Aquário 2), realizando inspeções, recomendações técnicas, reparos de defeitos e ajustes dos equipamentos, zelando pelo pleno funcionamento, segurança operacional e conservação dos equipamentos. A manutenção preventiva mensal deverá ser realizada em conformidade com o plano de manutenção apresentado pelo Instituto.

O fornecedor deverá fornecer toda a mão-de-obra, treinada e qualificada, necessária para a execução dos serviços, bem como todos os utensílios e ferramentas adequados para o trabalho, incluindo EPI, responsabilizando-se pela guarda dos equipamentos e pela segurança pessoal de seus funcionários, assim como transporte e alimentação, pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos profissionais empregados, bem como pela contratação de seguros e por todos os procedimentos necessários em caso de acidente de trabalho ocorrido durante a execução dos serviços.

6 – Forma de escolha

Será selecionado o fornecedor habilitado que apresentar o menor preço mensal, desde que atenda a todos os requisitos técnicos e documentais deste Ato Convocatório.

Para fins de seleção, somente serão consideradas as informações presentes nas propostas devidamente habilitadas, não sendo considerados quaisquer valores apresentados por fornecedores que tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

7 – Pagamento

As condições de pagamentos serão especificadas em contrato, devendo o fornecedor selecionado fornecer a nota fiscal hábil emitida contra o Instituto Cultural Filarmônica, que procederá com as retenções fiscais cabíveis, após a sua aprovação.

8 – Disposições Finais

É obrigação do fornecedor a leitura integral deste Ato Convocatório e do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Cultural Filarmônica. Não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após a apresentação das propostas. A participação no processo seletivo implica a aceitação plena e irrestrita de todas as disposições contidas neste Ato Convocatório e no referido Regulamento.

É facultado ao Instituto Cultural Filarmônica promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo seletivo deste Ato Convocatório e a análise das propostas, bem como solicitar a órgãos, entidades e empresas competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões. É também permitido ao Instituto Cultural Filarmônica realizar acréscimos ou supressões ao objeto deste Ato Convocatório.

O fornecedor eventualmente selecionado deverá celebrar contrato de prestação de serviços por escrito com o Instituto Cultural Filarmônica, contemplando todas as condições previstas no presente Ato Convocatório, no qual se comprometerá a não utilizar ou fornecer produtos e/ou serviços provenientes de contrabando, pirataria ou trabalho infantil, bem como a observar a legislação anticorrupção. O fornecedor se compromete a assegurar todas as condições ofertadas no processo seletivo enquanto durar o contrato.

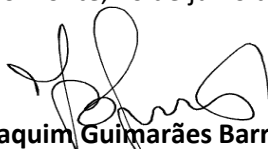
Qualquer emissão de faturas e notas fiscais por qualquer fornecedor relacionado à prestação dos serviços objeto do presente Ato Convocatório somente poderá ser feita de acordo com as determinações da Diretoria Administrativo-financeira do Instituto Cultural Filarmônica, sob pena de não serem aceitas. Essa disposição se aplica inclusive a faturas e notas fiscais que envolvam o pagamento a terceiros, como hotéis e companhias de transporte terrestre ou aéreo.

O Instituto Cultural Filarmônica é uma entidade privada, não integrante da Administração Pública, e se reserva o direito de não selecionar nenhuma das propostas apresentadas nem firmar contrato com qualquer proponente.

O presente Ato Convocatório não constitui licitação nem concurso público.

Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Ato Convocatório serão prestadas pelo Instituto exclusivamente por e-mail (operacoes@filarmonica.art.br).

Belo Horizonte, 10 de julho de 2025.



Joaquim Guimarães Barreto
Diretoria Administrativo-financeira
INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA

ANEXO I – DECLARAÇÃO

Por esse ato, _____, pessoa jurídica de Direito privado, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, CPF _____, RG _____, declara que:

1 - Nos preços propostos conforme proposta comercial enviada para participação no Ato Convocatório nº 04/2025 e promovido pelo INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, inclusive no Instituto Cultural Filarmônica e locais dos concertos, visitas a fornecedores, custos de materiais (inclusive os de consumo), mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos, deslocamento, transporte de pessoal, equipamentos e materiais, frete e entrega, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, alimentação, uniformes, administração, seguros, insumos, EPIs e quaisquer outros, inclusive o lucro do Contratado e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do Ato Convocatório nº 04/2025. Não será aceita, pelo Instituto, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta do Ato Convocatório nº 04/2025, referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do Ato Convocatório nº 04/2025.

2 - Conhece e concorda integralmente com a minuta do Ato Convocatório e seus anexos, inclusive com todas as condições listadas no item “2 – Condições de Participação” do referido documento, que deverão ser cumpridas durante a execução do contrato.

Loca: _____ data: _____

Assinatura: _____